PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Resolução do Conselho de Ministros n.º 9/2021

Sumário: Autoriza a reprogramação dos encargos plurianuais com a aquisição de serviços de impressão, envelopagem, expedição, distribuição e tratamento de correio.

Pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 137/2019, de 14 de agosto, foi autorizada a realização da despesa por diversos organismos do Ministério da Justiça para aquisição de serviços de impressão, envelopagem, distribuição e tratamento de correio, bem como a assunção dos compromissos plurianuais inerentes, no montante total de € 15 897 492,00, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, pelo período de três anos, e determinada a distribuição plurianual dos encargos correspondentes.

Foi igualmente determinado o tipo de procedimento a desenvolver para a referida aquisição — concurso público com publicidade no *Jornal Oficial da União Europeia* (JOUE).

Vicissitudes várias impediram que fosse lançado o procedimento na data inicialmente prevista, tendo-se constatado igualmente que o concurso público, ainda que com publicidade no JOUE, não se revela o tipo de procedimento adequado, uma vez que não permite aferir a capacidade técnica e financeira dos concorrentes, requisitos essenciais para esta aquisição de serviços.

Atendendo a estas circunstâncias, mantendo-se o propósito de realização do procedimento, pela presente resolução autoriza-se a reprogramação plurianual, bem como a alteração do tipo de procedimento a levar a cabo pela Unidade de Compras do Ministério da Justiça.

Assim:

Nos termos da alínea *e*) do n.º 1 do artigo 17.º e do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua redação atual, da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 20.º, do n.º 1 do artigo 36.º e do n.º 1 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, e da alínea *g*) do artigo 199.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolve:

1 — Alterar a Resolução do Conselho de Ministros n.º 137/2019, de 14 de agosto, nos seguintes termos:

«1 — Autorizar as entidades adjudicantes do Ministério da Justiça referidas no anexo à presente resolução e da qual faz parte integrante a realizarem a despesa decorrente da aquisição centralizada de serviços de impressão, envelopagem, expedição, distribuição e tratamento de correio nos anos de 2021 a 2023, no montante global máximo de € 15 897 489,55, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

2 — [...].

3 — [...].

4 — [...].

5 — [...].

6 — Determinar o recurso ao procedimento por concurso limitado por prévia qualificação, com publicação de anúncio no *Jornal Oficial da União Europeia*.

7 — [...].

8 — [...].»

2 — Alterar o anexo à Resolução do Conselho de Ministros n.º 137/2019, de 14 de agosto, que passa a ter a redação constante do anexo à presente resolução e da qual faz parte integrante.

3 — Determinar que a presente resolução produz efeitos a partir da data da sua aprovação.

Presidência do Conselho de Ministros, 4 de fevereiro de 2021. — O Primeiro-Ministro, *António Luís Santos da Costa.*

ANEXO

(a que se refere o n.º 2)

«ANEXO

(a que se referem os n.os 1, 2, 3 e 4)

Repartição de encargos por entidades adjudicantes

Entidade adjudicante	Valor anual (€) sem IVA			Valor total (€) sem IVA
	2021	2022	2023	
Direção-Geral da Administração da Justiça	4 617 927,15	6 372 739,46	3 919 507,12	14 910 173,73
Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais		125 277,26	60 709,76	185 987,02
Polícia Judiciária.		187 915,88	91 064,63	278 980,51
Instituto dos Registos e do Notariado, I. P.	114 435,93	179 456,34	110 373,32	404 265,59
Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I. P.		62 638,63	30 354,87	92 993,50
Instituto Nacional da Propriedade Industrial, I. P.	8 016,47	11 193,47	5 879,26	25 089,20
Total	4 740 379,55	6 939 221,04	4 217 888,97	15 897 489,55

»

113961552